



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL N°669, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 653.661,80** (seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.06.00	Secr. Munic. de Obras e Serviços		
15.451.0139.1157	MDR – Pavimentação Asfáltica Bº Barreiros		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	8.753,55
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	232.380,95
15.451.0140.1158	SDR – Recapeam. Asfáltico no Perímetro Urbano		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	9.863,63
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	100.000,00
15.451.0141.1159	SDR – Pavimentação Asfáltica Jd. Terra Nova		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	2.663,67
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	300.000,00
TOTAL			653.661,80

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação de recursos provenientes de Emendas Parlamentares (de recursos oriundos do Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR, no valor de R\$ 232.380,95 e de recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, no valor de R\$ 100.000,00) totalizando **R\$ 332.380,95** (trezentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos) e de Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

Art. 3º - Também será coberto, a título de Contrapartida do Município, com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		F. R.	Ficha	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.06.00	Secr. Munic. de Obras e serviços			
04.122.0065.2023	Manuf. da Secretaria de Obras e Serviços			
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jur	01	142	21.280,85
TOTAL				21.280,85

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 11 de setembro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal